



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital da Tomada de Preços nº. 002/2020, processo administrativo nº 2019/16628, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação e reforma nas dependências do Arquivo Central no município de Manaus, situado na Avenida Constantino Nery, nº 2575, Flores – Cep 69058-795, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, mão de obra e acessórios conforme especificado no Projeto Básico deste edital.

À Empresa **W.T Construções e Comércio LTDA**

**QUESTIONAMENTO:**

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2020/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-002-2020>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO**  
**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020**

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **W.T Construções e Comércio LTDA**, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

**RESPOSTAS:**

**Questionamento 1:**

“Sabe-se que a tabela SINAPI possui variação de mensal de aferição de valores para mais ou para menos em itens diversos, não sendo razoável admitir uma revisão do Projeto Básico a cada atualização do processo. Os valores da tabela SINAPI, que aqui servem de referência de preço, são os já indicados nas planilhas de preço analítica e sintética e servirão de base para esse processo licitatório, cabendo ao licitante colocar a sua proposta de valor de menor preço dentro da sua realidade e não necessariamente vinculado a um percentual de desconto sobre a referida tabela.

Com relação a potencial revisão Contratual, por qualquer que seja o motivo, essa Divisão Técnica de Engenharia, não fará antecipação de julgamento de mérito sobre fatos incertos. Cabendo a empresa em momento oportuno e dentro dos limites legais, se julgar cabível, diligenciar a instância competente desta Administração.”

**Questionamento 2:**

“O SINAPI informa mensalmente os preços de insumos (materiais, mão de obra e equipamentos), custos de serviços e projetos e índices da construção civil. A Caixa Econômica Federal e o IBGE são as



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

entidades responsáveis pela divulgação oficial dos resultados, manutenção, atualização e aperfeiçoamento do cadastro de referências técnicas, métodos de cálculo e do controle de qualidade dos dados disponibilizados.

O IBGE pesquisa mensalmente preços de materiais de construção, equipamentos e salários das categorias profissionais, junto, respectivamente, a estabelecimentos comerciais, industriais e SINDICATOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL nas 27 capitais brasileiras.

Conclui-se que o preço da tabela Sinapi já considera as convenções dos sindicatos da construção civil.”

Manaus, 25 de janeiro de 2021.

**Elízia Mara Costa Israel**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Wendell Martins do Nascimento &lt;wendell.nascimento@tjam.jus.br&gt;

**Re: Esclarecimento Licitação TP 02/2020**

1 mensagem

Evelyn Guerra Xavier da Silva &lt;evelyn.xavier@tjam.jus.br&gt;

22 de janeiro de 2021 14:32

Para: Wendell Martins do Nascimento &lt;wendell.nascimento@tjam.jus.br&gt;

Cc: "de Engenharia, Divisão" &lt;engenharia@tjam.jus.br&gt;, "de Licitação, Comissão" &lt;cpl@tjam.jus.br&gt;

Senhores

Para instruir os trabalhos da CPL, encaminhamos manifestação técnica desta DVENG sobre os questionamentos apresentados quanto a Proposta de Preços, referente a Tomada de Preços nº 002/2020 (PA nº 2019/016628) da Licitante sob análise, a Empresa W.T Construções e Comércio LTDA. Vejamos:

1. Sabe-se que a tabela SINAPI possui variação de mensal de aferição de valores para mais ou para menos em itens diversos, não sendo razoável admitir uma revisão do Projeto Básico a cada atualização do processo. Os valores da tabela SINAPI, que aqui servem de referência de preço, são os já indicados nas planilhas de preço analítica e sintética e servirão de base para esse processo licitatório, cabendo ao licitante colocar a sua proposta de valor de menor preço dentro da sua realidade e não necessariamente vinculado a um percentual de desconto sobre a referida tabela.

Com relação a potencial revisão Contratual, por qualquer que seja o motivo, essa Divisão Técnica de Engenharia, não fará antecipação de julgamento de mérito sobre fatos incertos. Cabendo a empresa em momento oportuno e dentro dos limites legais, se julgar cabível, diligenciar a instância competente desta Administração.

2. O SINAPI informa mensalmente os preços de insumos (materiais, mão de obra e equipamentos), custos de serviços e projetos e índices da construção civil. A Caixa Econômica Federal e o IBGE são as entidades responsáveis pela divulgação oficial dos resultados, manutenção, atualização e aperfeiçoamento do cadastro de referências técnicas, métodos de cálculo e do controle de qualidade dos dados disponibilizados.

O IBGE pesquisa mensalmente preços de materiais de construção, equipamentos e salários das categorias profissionais, junto, respectivamente, a estabelecimentos comerciais, industriais e SINDICATOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL nas 27 capitais brasileiras. Conclui-se que o preço da tabela Sinapi já considera as convenções dos sindicatos da construção civil.

Em sex., 22 de jan. de 2021 às 08:29, Wendell Martins do Nascimento <wendell.nascimento@tjam.jus.br> escreveu:

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente a Tomada de Preços n.º **002/2020**, PA **2019/016628**.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados. Sugere-se que questionamento 1 seja esclarecido em conjunto com a *Divisão de Contratos e Convênios*.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 01/02/2021, motivo pelo qual, à Divisão de Engenharia é estabelecido prazo para **hoje, 22/01/2021, às 13h00**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Wendell M. do Nascimento  
Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Contato: **(92) 2129-6743**

----- Forwarded message -----

De: **William Sabba** <williamfds@hotmail.com>

Date: sex., 22 de jan. de 2021 às 08:01

Subject: Esclarecimento Licitação TP 02/2020  
To: CPL TJ/AM <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia,

Gostaríamos de esclarecimentos quanto a licitação em epígrafe.

1. A base de dados utilizada está Sinapi 07/2020. Vamos ter em relação a base de preços uma diferença de 07 meses e devido a situação de pandemia muitos insumos subiram de forma absurda e nem a própria tabela do Sinapi conseguiu acompanhar a realidade do mercado. Gostaria de saber se a comissão irá realizar a atualização de preços para a base mais atual ou na assinatura do contrato irá fazer ajustes ao preço atual mantendo o desconto ofertado na licitação ?
2. Gostaria da divulgação das composições auxiliares pois é preciso verificar se os preços de mão de obra já estão de acordo com a tabela da convenção coletiva atual 2020-2021. Em consulta a tabela sinapi 07/2020, através do portal da caixa, verifiquei que a mesma ainda não havia aderido aos novos preços acertados em convenção. A não utilização de preço atualizado de mão de obra leva a desclassificação do certame mas também atualizar o preço da mão de obra irá fazer com que os serviços unitários fiquem acima do orçamento pela administração levando a desclassificação. Como devemos proceder ?

Grato,

William Sabbá

W.T Construções e Comércio LTDA

